



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

EDITAL

PROCESSO Nº 047/2022

CONVITE Nº 004/2022

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

Tipo: Menor Preço Unitário.

Local para o recebimento da documentação e proposta: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, estabelecida na Praça Alípio Bedaque, nº 1.406 - CEP 17.940-000 Santa Mercedes/SP

Data para o recebimento da documentação e proposta: até o dia 29 de setembro de 2022.

Horário para o recebimento da documentação e proposta: até as 08:30 horas.

O senhor **VALDIR VERONA**, Prefeito do Município de Santa Mercedes, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**, licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a **aquisição de uniformes (confeção de quepe, sapatos, botas, corpo musical e assessórios) com a finalidade de atender as necessidades da Banda Marcial, do Município de Santa Mercedes, com recursos próprios, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I**, para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo os documentos e as propostas deverão ser entregues devidamente lacrados na Sala de Licitações da Prefeitura de Santa Mercedes, situada na Praça Alípio Bedaque, nº 1.406 - CEP 17.940-000, até o dia 29 de setembro de 2022, até as 08:30 horas, local, dia e hora em que será dado início à abertura dos envelopes pela Comissão de Licitação.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação, a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a aquisição de uniformes (confeção de quepe, sapatos, botas, corpo musical e assessórios) com a finalidade de atender as necessidades da Banda Marcial, do Município de Santa Mercedes, com recursos próprios, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.
- 1.2.** A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.
- 1.3.** O valor estimado da presente licitação é de R\$ 97.112,23 (noventa e sete mil, cento e doze reais e vinte e três centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 02/06 Categoria Econômica: Despesas Correntes / Funcional Programática: 3.3.90.39.00 / Ficha: 122.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte convidadas ou interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Administração Municipal para retirar o Convite;

3.1.2. Entende-se por interessadas aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93, comprovado através de declaração de interesse na participação apresentando, para tanto, o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral dentro do prazo de validade.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.4. Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.1.2, e

3.2.5. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para a habilitação **todos** os licitantes deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

4.1.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:

a) Ato constitutivo da empresa, sendo o Registro comercial, quando se tratar de Empresa Individual, ou estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

4.1.2.1. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, que deverá ser comprovada através da apresentação de "Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado" em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

4.1.3. Documentação complementar:

4.1.3.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel, conforme modelo do Anexo IV, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- c) Se enquadra na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- d) OPCIONAL - As empresas que não enviarem representantes **PODERÃO** anexar ao envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, **Carta de Desistência de Recurso**, conforme modelo – Anexo V.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações.
- 5.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.
- 5.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.5.** Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 5.6.** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº ____/2022

PROCESSO Nº ____/2022

"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

CNPJ DO LICITANTE: _____

- 5.7.** O licitante será inabilitado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

5.7.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

5.7.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

5.8. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

6. PROPOSTA

6.1. O Anexo II deste edital poderá ser utilizado como modelo para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

6.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

6.2.1. A denominação, endereço/CEP, e-mail da empresa, e-mail pessoal do responsável pela empresa, telefone/fax e CNPJ do licitante;

6.2.2. Preço unitário e total para um ou mais itens, em moeda nacional corrente;

a) O preço apresentado na proposta deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

6.2.3. Prazo de entrega do objeto: 30 (trinta) dias, contados da requisição pelo setor responsável;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

6.2.5. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.6. Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I.

6.2.7. OPCIONAL - As empresas que não enviarem representantes **PODERÃO** anexar ao envelope nº 02 “PROPOSTA”, **Carta de Desistência de Recurso**, conforme modelo - Anexo VI.

6.3. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº ___/2022

PROCESSO Nº ___/2022

“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

CNPJ DO LICITANTE: _____

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta, deverão ser entregues a Comissão de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

7.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, ou a Credencial, conforme Anexo III deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- 7.3. Os trabalhos da Comissão de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite.
- 7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.6. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.
- 7.7. A Comissão de Licitações examinará os documentos de habilitação e dará publicidade ao teor de sua decisão.
- 7.8. Ato contínuo, a Comissão prosseguirá, desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, para a fase de abertura dos envelopes nº 2 (proposta) no mesmo ato.
- 7.9. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis disposto em lei, para interposição de recursos.
- 7.10. O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.
- 7.11. Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1.
- 7.12. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.
- 7.13. A Comissão de Licitações examinará as propostas e dará publicidade ao teor de sua decisão, caso os licitantes presentes não sejam intimados no ato da decisão.
- 7.14. Após o encerramento do prazo de 02 (dois) dias úteis previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito desta Administração Municipal para adjudicação e homologação.
- 7.15. As comunicações referentes a este certame serão publicadas na Imprensa oficial do Município de Santa Mercedes, de acordo com o disposto em Lei Orgânica e no site oficial: <http://www.santamercedes.sp.gov.br>.
- 7.16. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei nº 8.666/93;
- 7.17. Os recursos contra os atos da Comissão de Licitações deverão ser protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura de Santa Mercedes, situada na Praça Alípio Bedaque, nº 1.406 - Centro – CEP: 17.940-000, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Prefeito desta Administração Municipal.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O julgamento será realizado pelo **preço unitário**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço em cada item** e que atender a todas as exigências deste Convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

8.2. Será considerado vencedor de cada um dos itens o licitante que oferecer a proposta **de menor preço unitário**.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.4. A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

9. DO CONTRATO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo VII.

9.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

9.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

9.4. O contrato vigorará a partir de sua assinatura e até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado desde que de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.5. O prazo de entrega do objeto da licitação é de 30 (trinta) dias, contados da data da requisição pelo setor responsável.

9.6. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Anita Baraldi Rolim, cargo: Assessora de Educação.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços dos serviços ora licitados não serão reajustados tendo em visto o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto da presente licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor Financeiro, sito à Praça Alípio Bedaque nº 1.406 – Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

11.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

11.3 Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

11.4 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

12. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

12.1 Pela inexecução total ou parcial da compra a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da presente licitação.

13.2 Constituem anexos do presente instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Credencial
Anexo IV – Declarações
Anexo V - Modelo de Carta de Desistência de Recurso (fase de habilitação)
Anexo VI - Modelo de Carta de Desistência de Recurso (fase de propostas)
Anexo VII – Minuta de contrato

Santa Mercedes/SP, 16 de setembro de 2022.

VALDIR VERONA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE Nº 004/2022
PROCESSO Nº 047/2022

1. DO OBJETO

1.1. O objeto visando a aquisição de uniformes (confeção de quepe, sapatos, botas, corpo musical e assessórios) com a finalidade de atender as necessidades da Banda Marcial, do Município de Santa Mercedes, com recursos próprios, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Item	Qtde	Unid	Especificação
01	50	Conj.	Uniforme para corpo musical: Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de ótima qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, abertura na parte traseira com zíper destacável, punhos removíveis adornados com viés de cetim e botões, bordado logo da Corporação no peito esquerdo; Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, vinco pespontado na parte frontal, abertura também frontal com zíper invisível e barra feita à mão. Nas cores desejadas. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.
02	15	Conj.	Uniforme para linha de frente: Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de ótima qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, abertura na parte traseira com zíper destacável, punhos removíveis adornados com viés de cetim e botões, bordado logo da Corporação no peito esquerdo; Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, vinco pespontado na parte frontal, abertura também frontal com zíper invisível e barra feita à mão. Nas cores desejadas. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.
03	24	Conj.	Uniforme para corpo coreográfico: Confeccionado em tecido suplex, composto de body de uma manga só, com bordados à mão na parte frontal, short com cós de elástico e cinto adornado com galão metalizado e pedrarias diversas.
04	6	UN	Uniforme para baliza: Confeccionado sob medida e composto de Macacão em veludo com recortes na parte frontal e abertura traseira com zíper. Mangas de ilusion 100% poliamida com punho confeccionado de tecido cirrê em brilho 100% poliéster, saia de voil preso à cintura. Peça acompanha capa de proteção e cabide.
05	55	Par	Sapato para corpo musical: Sapato confeccionado em couro sintético cabedal na cor branca modelo mocassim e solado marching band.
06	24	Par	Sapato para corpo coreográfico: Sapato confeccionado em couro sintético cabedal na cor branca modelo boneca e solado marching band.
07		Par	Bota para linha de frente: Modelo feminino, confeccionada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

	15		couro sintético, cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.
08	06	Par	Bota para baliza: Bota em couro com solado dividido e cadarço para amarração.
09	65	UN	Quepe: Estilo Militar, modelo Jaú em veludo ou escarpele.
10	03	UN	Kit GRD: composto de estilete e fita de cetim, maça, bola, arco e bastão.
11	01	UN	Jogo de bandeiras: Confeccionadas em tergal verão 100% poliéster, bordada em ambos os lados e ilhoses para fixação no mastro. Medindo 1,12 x 1,60m. Nacional, Estadual e Municipal.
12	03	UN	Mastro com ponteira: mastro oficial com 2,00m de altura em alumínio divisível e ponteira lança.
13	03	UN	Talabartes: confeccionados em tergal verão 100% poliéster nas cores específicas de cada bandeira. Boldriê cromado.
14	01	UN	Estandarte: Estandarte com base de madeirite rígida, revestido em veludo sintético, bordado os dizeres da corporação e brasão municipal.
15	24	UN	Bambolês: Em polipropileno revestido e adornado com galões metalizados.
16	24	Par	Pompom: Tipo de torcida confeccionados com fitas metaloides.
17	24	UN	Bandeirolas: Bandeiras sublimadas com medidas de 0,70 x 0,90 e mastro de 1,5m de altura com ponteira bola e pé de borracha.
18	24	UN	Guarda-chuva: Para coreografia.
19	06	UN	Escudos: Com estrutura em madeirite e revestido com veludo sintético e bordado o logo do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Anexo III
CREDENCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES

Referência: Processo de licitação nº 047/2022 – Convite nº 004/2022.

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Local/UF: _____, ___/___/2022.

Assinatura do licitante ou seu representante legal
Nome do representante: _____
RG do representante: _____
E-mail pessoal do representante: _____

(Firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Anexo IV
DECLARAÇÕES

Referência: Processo de licitação nº 047/2022 – Convite nº 004/2022.

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, para os devidos fins que:

- a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- c)** Se enquadrar na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Local/UF: _____, ___/___/2022.

Assinatura do licitante ou seu representante legal
Nome do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Anexo V
CARTA DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (FASE DE HABILITAÇÃO)
(Opcional)

Referência: Processo de licitação nº 047/2022 – Convite nº 004/2022.

(Razão social da empresa), por seu representante abaixo assinado, vem por meio desta, desistir da interposição de recursos na fase de HABILITAÇÃO (exigência de documentos), referente à Carta Convite nº 004/2022 de 16/09/2022, destinada à aquisição de uniformes (confecção de quepe, sapatos, botas, corpo musical e assessórios) com a finalidade de atender as necessidades da Banda Marcial, do Município de Santa Mercedes, com recursos próprios.

Local/UF: _____, ___/___/2022.

Assinatura do licitante ou seu representante legal
Nome do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Anexo VI
CARTA DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (FASE DE PROPOSTAS)
(Opcional)

Referência: Processo de licitação nº 047/2022 – Convite nº 004/2022.

(Razão social da empresa), por seu representante abaixo assinado, vem por meio desta, desistir da interposição de recursos na fase de julgamento das PROPOSTAS, referente à Carta Convite nº 004/2022 de 16/09/2022, destinada à aquisição de uniformes (confeção de quepe, sapatos, botas, corpo musical e assessorios) com a finalidade de atender as necessidades da Banda Marcial, do Município de Santa Mercedes, com recursos próprios.

Local/UF: _____, ___/___/2022.

Assinatura do licitante ou seu representante legal
Nome do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 44.919.066/0001-55, situada à Praça Alípio Bedaque nº 1.406, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Valdir Verona, portador do RG nº 11.296.713-9 e CPF nº 017.714.308-85, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, XX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente contrato em conformidade com o **Convite nº 004/2022 (proc. nº 047/2022)**, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

Aos XXXX dias do mês de XXX de dois mil e XXXXX, na sede da Prefeitura Municipal, compareceu o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXX, brasileiro, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXX do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, como representante da empresa para firmar com a Prefeitura o presente Termo de Contrato, sob a forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO se obriga ao fornecimento dos produtos abaixo descritos, de forma parcelada e mediante requisição, durante o exercício de 2022, devendo manter durante a execução do contrato os termos da proposta apresentada e o disposto na Carta Convite nº 004/2022, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID	VLR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1					
2					
3					
TOTAL.....					R\$ -

1.2. Os objetos de aquisição da presente licitação, deverão ser entregues no local indicado na requisição, no horário de expediente, obrigando-se o Contratado, a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com defeito de fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos itens requisitados, à vista de fatura, que deverá ser apresentada pelo estabelecimento contratado, o qual deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação e na proposta, atestada e visada pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

3.2. Ocorrendo antecipação de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculado aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação.

3.3. O objeto do contrato será pago com recursos próprios decorrentes da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 02/06 Categoria Econômica: Despesas Correntes / Funcional Programática: 3.3.90.39.00 / Ficha: 122.

3.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

3.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

3.6. Os valores pactuados na presente licitação não serão reajustados em qualquer hipótese.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O contrato vigorará a partir de sua assinatura e até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado desde que de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.2. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, conforme pedido emitido e devidamente atestado pelo setor competente.

4.3. A proponente vencedora deverá se responsabilizar em fazer a medição dos uniformes com suas amostras de tamanho nos setores que forem indicados para o uso dos uniformes, conforme indicação do setor responsável e se responsabilizar em trocar as peças, caso haja reclamação em relação ao tamanho, por parte do público atendido ou de seus responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir nas penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria.

5.2. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à Contratante ou a terceiros.

5.3. São obrigações da Contratante:

- a) efetuar a fiscalização do Contrato; e
- b) colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações por ela solicitadas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial da compra a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

8.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital do Convite nº 004/2022, à proposta vencedora e a Lei 8666/93, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA NONA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Anita Baraldi Rolim, cargo: Assessora de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Panorama/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Mercedes, ___ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes
CONTRATANTE
VALDIR VERONA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

ANITA BARALDI ROLIM
Gestora e Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
ARP Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)